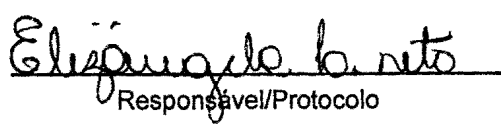


PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA/TO

ANEXO XIV/A
2018

Processo N° 6424/2019
Janeiro a dezembro/2018

RECIBO DE ENTREGA	Processo: 3621/2017	Data: 20/12/2017
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,, Qd-57, Lt-0, Und-., CENTRO 1700707 TO 77480-000	
SOLICITO A LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA: 3.000 KG, CAPACIDADE CAÇAMBA 1,75 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
3621		

5

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 04

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Responsável: Alcení Ferreira Meireles Neto
Telefone: (63) 3353-2482

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto elencado neste Termo de Referência se faz necessária para cumprir e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e serviços necessários para utilização na finalidade já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Os produtos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.4. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

6.1. Segue abaixo a tabela com os quantitativos totais estimados e as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.
01	Locação de Pá Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1,75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	01	Mês	12

7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Do prazo de início da locação:

7.1.1. O prazo de início da locação do objeto será imediato, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver". E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

7.2. Da forma de Solicitação do Objeto

7.2.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver", através dos Secretários/Gestores das pastas, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto que será no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto devera estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do instrumento contratual devendo atender a toda demanda.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Órgão Gerenciador promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador:

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do objeto deverá ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a este município.

7.3.1.2. O objeto solicitado devera estar à inteira disposição do Órgão solicitante em dia e horário de expediente, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização do Órgão Gerenciador:

✓ O atesto das notas fiscais, acompanhamento da ARP e fiscalização fica designado o servidor Sr. **ALCIDES LUIZ DA SILVA**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: prefeitura@alvorada.to.gov.br. Devendo ficar à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

7.4. Das condições de recebimento do objeto

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar a máquina antes da utilização desta ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-la, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4.2. O recebimento do objeto deve ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Cada objeto fornecido pela detentora deverá ser entregue com tanque de combustível cheio/completo, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa Prestadora receberá o referido objeto com o tanque de combustível cheio/completo.

8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

a) O objeto deve ser fornecido em boas condições de uso e todas as despesas com [combustíveis, manutenção corretiva/preventiva, borracharia e as demais que se fizerem necessárias ficarão às expensas da CONTRATADA]. As despesas com a mão de obra do operador ficarão as expensas do CONTRATANTE.

8.1.2. Os serviços devem ser executados dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantiam e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.3. O objeto deve ser apresentado em perfeito estado de conservação e em boas condições de uso.

8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

8.1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com necessidade do Órgão Gestor/Órgãos Participantes e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.1.6. A execução dos serviços será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável designado pelo gestor do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver".

8.2. Da Assistência ao objeto

8.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto, caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

8.2.2. Todas as despesas tais como: Aquisição de combustível, troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados ficaram a cargo da CONTRATADA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa prestadora de serviços, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) dos serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços prestados em desacordo com objeto ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento da ARP, atesto das notas fiscais e fiscalização dos serviços fica como responsável o Sr. **ALCIDES LUIZ DA SILVA**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: prefeitura@alvorada.to.gov.br

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa da responsabilidade na entrega da máquina, que deve ser entregue em bom estado de conservação e tráfego.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador/Órgão Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) gerais da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado imediatamente após a assinatura da ARP/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Manter o objeto conforme determinação do código brasileiro de trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O objeto ofertado/contratado deve obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacôgrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- f) Trocar/substituir imediatamente o objeto caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir a máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos termos acordados entre as partes, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no instrumento contratual;
- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) Prestador de Serviços(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso;

- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, observadas as condições nela estabelecidas.

14.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP/Orgãos Participantes

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa prestadora dos serviços do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela empresa contratada não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais empresas classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Do(S) Orgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes a prestação dos serviços;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;
- g) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador/Órgão Participante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela prestadora de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestador de Serviços(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestador de Serviços(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

Pref. Munic. Alvorada
Etc. etc. etc.

15.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) Prestador de Serviços(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Prestador de Serviços, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.1.1. Para os fins do item 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA LEI 123/2006

18.1. Justifica-se a não aplicação da destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que dispõe o artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, visto que ocorreu no presente processo licitatório a hipótese da não aplicabilidade do tratamento diferenciado, prevista no artigo 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, o dispositivo elenca que não se aplica a exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Prestador de Serviços registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.


Alceni Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº 056/2017

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 13

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3621/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO, por intermédio de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 056/2017, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de **Órgão Gerenciador**, **COMUNICA** a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Presencial** no Sistema de **Registro de Preços do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações, condições e quantitativos elencados a seguir:

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 14

1. OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo:

Órgão Gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.
01	Locação de Pá Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1,75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	01	Mês	12

2. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. Da forma de Solicitação do Objeto

2.1.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria/Órgãos Gerenciador, através dos Secretários/Gestores da pasta ou de servidores responsáveis, que fará a solicitação à detentora da ARP.

2.1.2 Os estimativos relacionados neste não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo esta Administração solicitar os Materiais de Construção, hidráulicos e elétricos em geral, de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CONSIDERAÇÕES


3.1. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de intenção de Registro de Preços – MIRP**, formalizada e aprovada pela autoridade competente, concordando assim com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Deverá ainda informar o prazo, local e condições de entrega do objeto bem como o servidor responsável por fiscalizar o recebimento do objeto designando ou não a responsabilidade de atesto das notas fiscais, conforme sua conveniência e justificativa fundamentada de sua real necessidade.

3.3. **A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER IMEDIATA**, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Órgão/Secretaria que se manifestar, formalizando o Termo de Referência Consolidado para atender aos requisitos de padronização, racionalização e pesquisa mercadológica.

Cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada em placar e enviado via ofício aos fundos municipais para conhecimento e providências.

Alvorada/TO, 20 dias do mês de dezembro de 2017.


Alceni Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº. 056/2017



Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 17

PESQUISA MERCADOLÓGICA



NORTESUL
TELECOMUNICAÇÃO

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 18

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:01.800.242/0001-22

ALVORADA TO

NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 03.841.186/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA CAPACIDADE DE CARGA : 3000 KG CAPACIDADE CAÇAMBA 1,75m ³ POTENCIA DE 123 hp	MÊS	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 25.500,00	

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 45 DIAS.

Aliança do Tocantins -TO, 20 de dezembro de 2017


NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

[03.841.186/0001-08]
Norte Sul Telecomunicação Ltda-ME
Rua Floraci Alves de Oliveira S/nº LL05 Qd.12
Centro CEP: 77.453-000
[CARIRI DO TOCANTINS-TO]

CNPJ: 03.841.186/0001-08

(63) 3383-1178 / 98432-2872 | nortesultelecomunicacao@gmail.com
Rua Floraci Alves de Oliveira, Lt 06-Cd.12, S/N, centro, Cariri do Tocantins - TO - CEP: 77.453-000

CONSTRUTORA SOARES

CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR, EVENTOS E COLETA DE LIXO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS ERELI-EPP
CNPJ:03.520.187/0001-42
CIDADE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ:01.800.242/0001-22
ALVORADA TO

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MODELO MICHIGAN 55C CAÇAMBA 1,67m³	MÊS	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 27.000,00	

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

03.520.187/0001-42

José Carlos Soares dos Santos Eireli - ME

Rua 06, S/N.º, Qd. 10A Lt. 20

Centro CEP: 77.455-000

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

Aliança do Tocantins -TO, 20 de dezembro de 2017


JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI - ME
SÓCIO ADMINISTRADOR



RM
CONSTRUTORA

CNPJ: 26.089.447/0001-72

Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 20

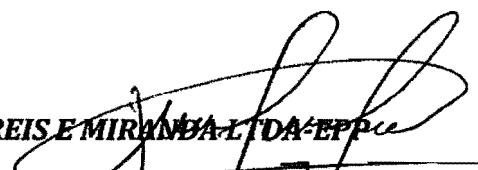
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

REIS E MIRANDA LTDA-EPP
Cnpj:26.089.447/0001-72
End: AV CEARA Nº 791 GURUPI TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ:01.800.242/0001-22
ALVORADA TO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MODELO CATERPILLAR 930 CAÇAMBA 1,77m ³	MÊS	01	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 24.500,00	
<u>PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.</u>					

GURUPI TO, 20 de Dezembro 2017

REIS E MIRANDA LTDA-EPP

26 089 447/0001-72
Reis e Miranda Ltda - EPP
Av Ceara nº 136 Alt. 01 Nº 791
CEP 77 410-175 - Centro
Gurupi TO

(63) 9 8428-9943 - AV. CEARÁ Nº 791, CENTRO, GURUPI-TO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 22

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Responsável: Alcenir Ferreira Meireles Neto
Telefone: (63) 3353-2482

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto elencado neste Termo de Referência se faz necessária para cumprir e dar prosseguimento às atividades desenvolvidas e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos e serviços necessários para utilização na finalidade já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Os produtos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.4. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será:

✓ **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

6.1. Segue abaixo a tabela com os quantitativos totais estimados e as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Locação de Pá Carregadeira					

01	Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1,75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	01	Mês	12	R\$ 25.666,67	R\$ 308.000,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	----	------------------	-------------------

Prof. Music Alvorada
Fls. N° 03

6.1.1. O custo estimado total será de R\$ 308.000,00 - (trezentos e oito mil reais) baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas do ramo pertinente.

7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Do prazo de início da locação

7.1.1. O prazo de início da locação do objeto será imediato, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver". E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

7.2. Da forma de Solicitação do Objeto

7.2.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver", através dos Secretários/Gestores das pastas, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto que será no pátio da Garagem Municipal para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto devera estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do instrumento contratual devendo atender a toda demanda.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Órgão Gerenciador promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do objeto deverá ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a este município.

7.3.1.2. O objeto solicitado devera estar à inteira disposição do Órgão solicitante em dia e horário de expediente, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficaram responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização do Órgão Gerenciador:

✓ O atesto das notas fiscais, acompanhamento da ARP e fiscalização fica designado o servidor Srº **ALCIDES LUIZ DA SILVA**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: prefeitura@alvorada.to.gov.br. Devendo ficar à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

7.4. Das condições de recebimento do objeto

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar a máquina antes da utilização desta ou qualquer tempo, podendo rejeitá-la, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4.2. O recebimento do objeto deve ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Cada objeto fornecido pela detentora deverá ser entregue com tanque de combustível cheio/completo, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa Prestadora receberá o referido objeto com o tanque de combustível cheio/completo.

8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

a) O objeto deve ser fornecido em boas condições de uso e todas as despesas com combustíveis, manutenção corretiva/preventiva, borracharia e as demais que se fizerem necessárias ficarão às expensas da CONTRATADA. As despesas com a mão de obra do operador ficarão as expensas do CONTRATANTE.

8.1.2. Os serviços devem ser executados dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantiam e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.3. O objeto deve ser apresentado em perfeito estado de conservação e em boas condições de uso.

8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

8.1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com necessidade do Órgão Gestor/Órgãos Participantes e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.1.6. A execução dos serviços será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável designado pelo gestor do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver".

8.2. Da Assistência ao objeto

8.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto, caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

8.2.2. Todas as despesas tais como: Aquisição de combustível, troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados ficaram a cargo da CONTRATADA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa prestadora de serviços, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) dos serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços prestados em desacordo com objeto ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento da ARP, atesto das notas fiscais e fiscalização dos serviços fica como responsável o Srº **ALCIDES LUIZ DA SILVA**, telefone para contato: (63) 3353-2482 e-mail: prefeitura@alvorada.to.gov.br.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa da responsabilidade na entrega da máquina, que deve ser entregue em bom estado de conservação e tráfego.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador/Órgão Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) gerais da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado imediatamente após a assinatura da ARP/Contrato;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, dentre outros no ato da contratação;
- d) Manter o objeto conforme determinação do código brasileiro de trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O objeto ofertado/contratado deve obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o horímetro, no caso de máquinas, e o hodômetro/tacógrafo/velocímetro no caso dos Caminhões e Veículos;
- f) Trocar/substituir imediatamente o objeto caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir a máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos termos acordados entre as partes, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no instrumento contratual;

- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) Prestador de Serviços(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso;
- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, observadas as condições nela estabelecidas.

14.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP/Órgãos Participantes

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa prestadora dos serviços do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela empresa contratada não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais empresas classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes a prestação dos serviços;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;
- g) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador/Órgão Participante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela prestadora de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Prestadora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestador de Serviços(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/Prestador de Serviços(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) Prestador de Serviços(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Prestador de Serviços, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não manter a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 30

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.1.1. Para os fins do item 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

18.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - Órgão Gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNID. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de Pá Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1,75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	01	Mês	12	R\$ 25.666,67	R\$ 308.000,00

Pref. Munic. Alvorada

18.1.1. O custo estimado total será de R\$ 308.000,00 - (trezentos e oito mil reais) baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas do ramo pertinente.

19. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA LEI 123/2006

19.1. Justifica-se a não aplicação da destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que dispõe o artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, visto que ocorreu no presente processo licitatório a hipótese da não aplicabilidade do tratamento diferenciado, prevista no artigo 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, o dispositivo elenca que não se aplica a exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

20.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Prestador de Serviços registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 02 dias do mês janeiro de 2018.

Aicehi Ferreira Meireles Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
 Decreto nº 056/2017

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/ADM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018/ADM.****PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através do seu Secretário Municipal Alcenir Ferreira Meireles Neto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 056, de 06 de fevereiro de 2017, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na data e horário abaixo indicado, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3621/2017, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 074, de 01 de março de 2017.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes Contendo Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

DIA: 29 DE JANEIRO DE 2018.

HORÁRIO: 09hs30min (nove horas e trinta minutos) horário local.

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7, Centro - CEP: 77.480-000 Alvorada/TO

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08:00 às 12:00hs, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e/ou via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;

- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Fase Recursal.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (<http://www.alvorada.to.gov.br/>) e nos murais da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e na Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

1 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as necessidades, condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente as quantidades exatas do objeto necessárias à utilização da referida contratação.

1.2.1. O Órgão Gerenciador e os Órgãos não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial quando do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

1.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.4. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.6. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observados o **item 3.2** deste edital.

2.5. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.8.1. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

2.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.10. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

2.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no **item 2.4** deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), "Declaração de Enquadramento como de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte", (**Anexo V**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos **automaticamente eliminará a empresa do certame**, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação Pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa.

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento** (**vide Anexo II**) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

3.4.1 Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (vide Anexo V)**, acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO DIA 1º DE janeiro de 2018.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto no item 3.4.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues Ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, **salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.**

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo I**), sendo que, a

falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, **pelo próprio representante**, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues Ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/ADM-SRP
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/ADM-SRP
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para maior agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE '01'

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Forma de pagamento;
- g) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento e prestação de serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos Pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos Pelo Pregoeiro também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutableis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei nº 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VI**).

6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Civis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.6.1. Obs. Primeiro a empresa deve saber se o ramo de atividade é a prestação de serviços, estando sujeita ao recolhimento do ISS, ou seja, imposto municipal ou se a empresa fornece mercadorias estando, assim, sujeita ao ICMS, portanto imposto estadual. Se for contribuinte municipal, deverá procurar a Fazenda Fiscal de seu município e solicitar a certidão de cadastro de contribuintes. Entretanto, caso o ramo seja fornecimento de mercadorias, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ESTADO competente.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.4.1.1. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 6.4.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, *ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. É recomendável que a interessada apresente os documentos outrora elencados no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência para maior agilidade dos trabalhos.*

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida Pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos" e concomitantemente "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123/2006**).

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**).

7.9. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.**

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre

posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

Prof. Manoel Alvorada
n.º 49

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado.**

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.3.7. Não será reconhecida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a prerrogativa prescrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto) em virtude de sua incompatibilidade com o tipo de licitação ora adotado, qual seja participação exclusiva das empresas enquadradas conforme a referida lei.

8.4. Da Negociação do Valor

8.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.2 e SS., ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.3.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Da Aceitabilidade do Preço

8.5.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.5.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.5.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.5.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.5.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.5.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.6. Do Cadastro de Reserva

8.6.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

8.6.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.6.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.7. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.7.1. Na condição de vencedora provisória, o Pregoeiro procederá À ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.7.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.7.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.7.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.7.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.7.6. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos **itens 7.8.1 e 7.8.2** deste edital.

8.8. Das Demais Condições do Procedimento de Sessão

8.8.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.8.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.8.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o **item 9** deste Edital.

8.8.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntadas aos autos.

8.8.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre Pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, **poderão** ser recolhidos pelos respectivos representantes ou inutilizados.

8.8.6. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, estes serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

8.8.1. Realizada a republicação prevista no item anterior, se ainda assim, os itens exclusivos restarem desertos ou fracassados, conforme o caso e conveniência da Administração, estes poderão ser licitados mediante novo procedimento licitacional, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados Pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO - CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482.

9.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.alvorada.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 8.6 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação a licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes na ordem de classificação, **nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço**, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

11.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.3 DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

12.3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

12.3.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor o **Sr. EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA E SOUZA – (Diretor de Infraestrutura Urbana), telefone: (63) 3353-2482, e-mail: prefeitura@alvorada.to.gov.br.**

13.2. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

13.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

13.5. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

13.6. Da Forma De Pagamento:

13.6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa vencedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no **item 14** do Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, bem como das prestações dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto ao prazo de entrega, Forma de fornecimento, do local e das condições de recebimento do objeto, deverá atender as determinações constantes **do item 7** do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e anexos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no **item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o **subitem 18.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Prof. Munic. Alvorada
FR. Nº 57

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado Ao Pregoeiro, podendo ser feitos via e-mail: (prefeituraalvoradapl@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

22.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, junto a CPL – (Comissão Provisória de Licitações), localizada no endereço: Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro – Alvorada/TO, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

22.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

22.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o **item 22.3.** não serão conhecidas.

22.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site (www.alvorada.to.gov.br) ou outro meio, conforme o caso.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

23.1. Os serviços a serem prestados deverão atender às exigências do órgão solicitante e ainda devem ser prestados em conformidade com as normas pertinentes.

23.2. À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e as cláusulas da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

24.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.4. **As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.**

24.5. Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

24.5.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

24.5.2. A verificação será certificada Pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.5.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

24.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

24.7.2. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

24.7.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.8. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

24.9. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

24.10. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

24.10.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

24.11. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

24.12. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.17. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.18. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

24.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

24.20. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

24.21. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.22. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, através do telefone/Fax (063) 3353-2482, ou pelo e-mail: (prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - CARTA DE CREDENCIAMENTO; |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | -MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES; |
| ANEXO V | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| ANEXO VI | - MODELO DE DECLARAÇÃOEM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF; |
| ANEXO VII | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR; |
| ANEXO VIII | - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA; |
| ANEXO IX | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; |
| ANEXO X | - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL. |

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Alvorada/TO, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2018.


Aldemir Ferreira Melreires Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.
DECRETO: 056/2017
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO



Parecer Jurídico

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Processo Licitatório: 002/2018 ADM

Processo administrativo: nº 3621/2017

Pregão Presencial SRP: nº 001/2018 – ADM

Exame Prévio do termo de referência, Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço-SRP, que tem como objeto - Registro de Preço, menor preço global visando a contratação de pessoa jurídica para locação de pá carregadeira para atender às demandas desta municipalidade.

Versam os autos sobre procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2017, em análise verifica-se que o termo de referência, o edital de licitação e seus anexos, bem como, a minuta da ARP, encontram-se em consonância com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, isento de qualquer irregularidade que possa influenciar no andamento normal do processo.

É o relatório necessário.

Manifesto-me, tal como determina o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002, quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002.

Ademais, foi autuado o supracitado processo, todavia, o art. 7º do Decreto nº 7892/2013 diz não ser necessário a indicação de dotação orçamentária, assim, que seja o resumo do edital seja publicado, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Todavia, quanto à pesquisa mercadológica foram enviadas cotações de preços conforme visualiza nos autos, ficando então o valor estimado de R\$308.000,04 (trezentos e oito mil reais e quatro centavos).

Ressalta que, o prazo entre a última publicação e a data da apresentação das propostas, deve ser no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme disciplina o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

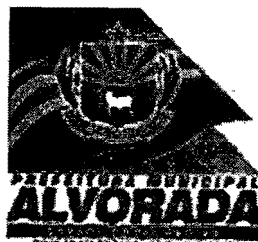
Diante do exposto, optamos pela abertura do procedimento licitatório em tela.

É o parecer, S.M.J.

Alvorada/TO, 04 de janeiro de 2018.

Neuza Faustino Inácio de Oliveira
OAB/TO 7.236

Prof. Munic. Alvorada
Fl. N° 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2018 - Sessão Nº 001

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 180

Processo	: 3621/2017
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2018, reuniram-se na sala Sala de Licitações o Pregoeiro FÁBIO BARBOSA LIMA e os membros da Equipe de Apoio CARLA NABILLA A. PESSOA, KAROLINY FREITAS SILVA, VAN LINS DE PAULA, ANA MARIA VELOSO, , designados pelo Decreto nº 074/2017, de 01/03/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2018, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	NÃO	17.616.969/0001-94	NEILTON CERQUEIRA AGUIAR	170422 / 2ª VIA
NORTE SUL LTDA - ME	SIM	03.841.186/0001-08	ADILSON GOMES	10520

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e Apoio Técnico, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

POSICÃO: 1	EMPRESA: NORTE SUL LTDA - ME	CNPJ: 03.841.186/0001-08	CLASSIF.: Sim	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	Locação de Pá Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1.75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	12	caterpillar 938G	R\$ 288.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 288.000,00
POSICÃO: 2	EMPRESA: CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	CNPJ: 17.616.969/0001-94	CLASSIF.: Sim	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	Locação de Pá Carregadeira com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, capacidade mínima da caçamba 1.75m³ e potência mínima de motorização de 123 HP e que disponha de todos os itens de segurança e em bom estado de conservação.	12	MICHIGAN 55-C	R\$ 307.920,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 307.920,00

5 - Dos Lances Para o Valor Global

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 18

5.1 - Lances do Valor Global

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	NORTE SUL LTDA - ME	03.841.186/0001-08	R\$ 273.310,00
1ª	2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 273.312,00
2ª	Desistente	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 273.312,00

5.2 - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de lances passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NORTE SUL LTDA - ME	03.841.186/0001-08	R\$ 273.300,00

5.3 - Classificação Provisória do Valor Global

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA - ME	03.841.186/0001-08	R\$ 273.300,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 273.312,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou todas as empresas habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NORTE SUL LTDA - ME	03.841.186/0001-08	R\$ 273.300,00
2	CERQUEIRA E CARVALHO LTDA - ME	17.616.969/0001-94	R\$ 273.312,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
Item(s) do Pregao N. 001/2018	NORTE SUL LTDA - ME	03.841.186/0001-08	R\$ 273.300,00


9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e pelos licitantes presentes que o quiseram.


FABIO BARBOSA LIMA
Pregoeiro


CARLA NABILLA A. PESSOA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KAROLINY FREITAS SILVA
Equipe de Apoio

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 82

VAN LINS DE PAULA
Equipe de Apoio

ANA MARIA VELOSO
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Cerqueira e Carvalho Ltda - Me
Neilton Cerqueira Aguiar

NORTE SUL LTDA - ME
Adilson Gomes



Parecer Jurídico

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Processo Licitatório: 002/2018 ADM

Processo administrativo: nº 3621/2017

Pregão Presencial SRP: nº 001/2018 – ADM

Versam os autos do procedimento licitatório nº 002/2018, que tem como objeto - Registro de Preço, menor preço global visando a contratação de pessoa jurídica para locação de pá carregadeira para atender às demandas desta municipalidade.

Inicialmente manifestara-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisando agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (o Edital) e a sua respectiva publicação.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

Cumprir ressaltar que, o comparativo de preço tem como base os orçamentos apresentados e perfaz o valor estimado o montante de R\$ 308.000,04 (trezentos e oito mil reais e quatro centavos).

Percebe com clareza que o supracitado procedimento licitatório foi pautado nos princípios da legalidade e publicidade dos atos e obedeceu aos trâmites legais, deu abrangência à publicação do edital e realizando sua sessão de abertura no dia 29 de janeiro de 2018, onde empresas compareceram foram credenciadas:

1. CERQUEIRA E CARVALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.616.969/0001-94;
2. NORTE SUL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.186/0001-08.

Cumprir ressaltar ainda que, após o credenciamento e efetuados os lances e finalmente declarando-se habilitadas as licitantes:

1. CERQUEIRA E CARVALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.616.969/0001-94;
2. NORTE SUL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.186/0001-08.

Ressalta-se finalmente, que o valor final do registro de preços foi inferior a pesquisa mercadológica, equivalendo a R\$ 273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais).

Vale consignar ainda, em análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendeu apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Alvorada/TO, 30 de janeiro de 2018.



Neuza Faustino Inácio de Oliveira
OAB/TO 7.236

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o **Parecer do Setor Jurídico, do Controle Interno e da Adjudicação do Pregoeiro**, constante no processo licitatório 3621/2017/ADM - SRP, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993. A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes na condição de Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, vem através deste ato em uso de suas atribuições Legais.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 198

RESOLVEM:

HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018/ADM - SRP**, realizado em 29/01/2018, por estar de acordo com a Legislação em vigor, em favor da empresa descrita abaixo:

1. NORTE SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.841.186/0001-08. Valor total estimado de R\$ 273.300,00 – (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais).

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE.

Alvorada/TO, em 30 de Janeiro de 2018.


Alceni Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº. 056/2017
Órgão Gerenciador

CONVOCAÇÃO

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 199

A licitante,
NORTE SUL LTDA-ME
CNPJ nº. 03.841.186/0001-08

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do Secretário Municipal de infraestrutura e Transportes em exercício, comunica que sua proposta relativa ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, foi aceita como proveitosa para esta administração, e convoca Vossa Senhoria para no prazo de até cinco (05) úteis dias a comparecer na Secretária Municipal de infraestrutura e Transportes para receber a Ordem de Serviços e tomar providencias relativas à formalização do contrato de execução conforme consta da proposta, tendo em vista, o permissivo da Lei nº. 8.666/93, que torna possível a contratação dos referidos serviços.

Alvorada/TO, em 30 de Janeiro de 2018.

Alceni F. Meireles Neto
Alceni Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº. 056/2017

CIENTE EM: 30 / 01 / 2018.

ASSINATURA: _____

CPF: 777 984 901-59

ORDEM DE SERVIÇO

Pref. Munic. Alvorada
Fis. N° 213

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte em exercício, autoriza à imediata prestação de serviços, relacionados ao Pregão Presencial nº 001/2018/ADM, das respectivas interessadas a seguir:

- NORTE SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 03.841.186/0001-08. Valor estimado R\$ R\$ 273.300,00 - (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais)

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Alceni Ferreira Meireles Neto

Alceni Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº. 056/2017

CIENTE EM: 31/01/2018.

ASSINATURA: _____

Alceni Ferreira Meireles Neto

CPF: _____

777.984.901-59

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO/ARP

Eu, **ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
de Alvorada/TO;

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 214

Nomeio o Diretor de Infraestrutura Urbana do Município de Alvorada/TO o Srº. **EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA DE SOUZA**, para desempenhar a função de **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2018/ADM - SRP** que tem por finalidade o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

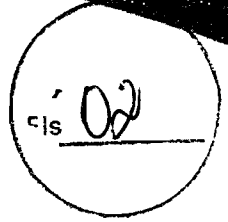
Dado e passado firmo e assino.

Alvorada/ TO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.


Alcení Ferreira Meireles Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Decreto nº. 056/2017

Recebido:

Nome: Eduardo Henrique Figueira de Souza
CPF: 024 337 491-74
Data: 31/01/2018



REQUERIMENTO DE PAGAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS NFS-e N° 10968

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO

Licitação/Pregão Presencial nº: 001/2018/ADM-SRP

ARP nº: 001/2018-ADM

Fornecedor: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ: 03.841.186/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Pagamento NFS-e nº 10968 de 26/02/2018	22.775,00
	TOTAL	22.775,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0010.0021.26.451.0052.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

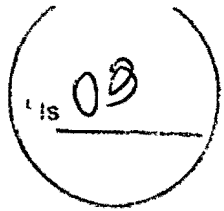
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recursos Próprios

OBJETO: LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA

Alvorada-TO, 27 de fevereiro de 2018.


Alcení Ferreira Meireles Neto
Secretário



RECIBO DE ENTREGA	Processo: 4332/2018	Data: 27/02/2018
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,,Qd-57,Lt-0,Und-,,CENTRO 1700707 TO 77480-000	
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO 001/2018ADM- SRP, PROCESSO N° 002/2018,ARP N° 001/2018.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
4332		



ESTADO TOCANTINS

EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 10968

Documento Fiscal

Modelo

Natureza da Operação

Data

Nota Fiscal de Serviços

UNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

26/02/2018

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME PIS/PASEP/NIT:
 ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTR(CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
 MUNICIPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO CODIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA INSCR. ESTADUAL:
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0 CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
 MUNICIPIO: ALVORADA-TO CODIGO:

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	UND	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO 001/2018/ADM-SRP, PROCESSO Nº 002/2018, ARP Nº 001/2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE : 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.	22.775,00	22.775,00

Base de Cálculo:	0,00	Alíquota (%):	3,00	Valor do ISSQN:	0,00	TOTAL DA NOTA:	22.775,00	
CNPJ OU CPF	03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0000055	REFERÊNCIA	02/2018	VALOR DO ISS:	0,00	
NOME OU RAZÃO SOCIAL NORTE SUL LTDA - ME						Valor IRRF:	0,00	
ENDEREÇO [ENDERECOEMITENTE]						Valor INSS:	0,00	
Cálculo do imposto de renda			Cálculo do INSS			Tx. Emissão:	0,00	
BASE DE CÁLCULO	0,00	IRRF	0,00	BASE DE CÁLCULO	0,00	INSS	0,00	
Cálculo do ISSQN						LEGISLAÇÃO:		
BASE DE CÁLCULO	0,00	ALÍQUOTA	3,00	ISS	0,00	OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:			CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:					
Tributo:	0,00	Atual. Monetária:	0,00	Multa:	0,00	Juros:	0,00	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO			MATRÍCULA				
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO:			2018	EMIÇÃO:			26/02/2018

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVES DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

ESTO que recebi as mercadorias/serviços
 contantes deste documento e que a mesma
 atende as exigências deste Município
 Data 26/02/18
 [Assinatura]

NOTA DE EMPENHO Nº 001/2018-ADM

Exercício	Dot. Compctada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	104	03.841.186/0001-08	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME

DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 Transporte SUB-FUNÇÃO: 451 Infra estrutura PROGRAMA: 0052 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PROJ/ATIV: 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 14 LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	SALDO ANTERIOR 400.000,00 <hr style="border: 1px solid black;"/> VALOR DO EMPENHO 22.775,00 <hr style="border: 1px solid black;"/> SALDO POSTERIOR 377.225,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

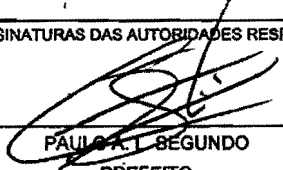
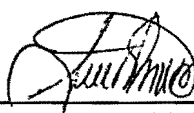
Histórico

EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAÇÃO 001/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL - REC
BANCO	CHEQUE
CONTA	

Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  PAULO A. T. SEGUNDO PREFEITO </div> <div style="text-align: center;">  GILLIARD B. FONSECA EMITENTE </div> </div>	TOTAL DE DESCONTOS 0,00 <hr style="border: 1px solid black;"/> 22.775,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS /

////////////////////////////////////

////////////////////////////////////

////////////////////////////////////

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1969019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2018 - 22h 54m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO
NOTA FISCAL N° 11.068

02

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Gestor: EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA

Licitação/Pregão n°: 001/2018-ADM-SRP

Ata De Registro de Preço: 001/2018-ADM

Jurídica/Física: NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 03.841.186/0001-08

Dotação Orçamentária	18.541.1009.2010	Manutenção do Aterro Sanitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39/69	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

C/C: 19.586-3

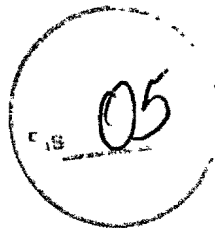
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SRV	PAGAMENTO DE NF. N°11. 068 DE 02/04/2018	1	22.775,00	22.775,00
		TOTAL:			22.775,00
		FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PA CARREGADEIRA NO ATERRO SANITARIO DESSTE MUNICIPIO.			

Alvorada-TO, 02/04/2018.

EDUARDO DELLEON NEPONUCENO SILVA
Gestor da Pasta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL LTDA
CNPJ: 03.841.186/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:19 do dia 02/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2018.

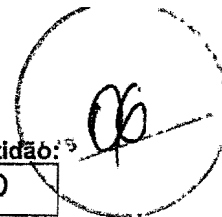
Código de controle da certidão: **9BB1.DAFA.6687.B56E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 9
2024800



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 03.841.186/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.015.931-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARIRI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 2 de Abril de 2018 - 08h 35m 22s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 73CL B06M YJJO PPLM

VALIDADE: 01/07/2018


FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1567, NORTE SUL LTDA - ME CNPJ nº 03.841.186/0001-08 com o Nome de Fantasia sendo NORTE SUL situado à RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA nº S/N Qd. 12 Lt. 5, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 2 de abril de 2018


Caciane Luciano da Silva
Diretora de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização dos Tributos
Doc. 0434897

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03841186/0001-08
Razão Social: NORTE SUL LTDA ME
Nome Fantasia: NORTE SUL
Endereço: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA SN LOTE 05-C, QD 12 /
CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031502303442646130

Informação obtida em 02/04/2018, às 08:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.841.186/0001-08

Certidão nº: 147021719/2018

Expedição: 02/04/2018, às 08:37:45

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N O R T E S U L L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.841.186/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO TOCANTINS EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
DOCUMENTO FISCAL **NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA**
 Nº: 11068

Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviços | Modelo: UNICO | Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | Data: 02/04/2018

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: NORTE SUL LTDA - ME | PIS/PASEP/NIT: |
 ENDEREÇO: RUA FLORACI ALVES DE OLIVEIRA, S/N Qd. 12 Lt. 5 CENTR | CNPJ/CPF: 03.841.186/0001-08
 MUNICIPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO | CODIGO: 0000055

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA | INSCR. ESTADUAL: |
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Lt 0 | CNPJ/CPF: 01.800.242/0001-22
 MUNICIPIO: ALVORADA-TO | CODIGO: |

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	UND	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO 001/2018/ADM-SRP, PROCESSO Nº 002/2018, ARP Nº 001/2018. REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2018. DADOS BANCARIOS: CONTA CORRENTE: 90.901-7 AGÊNCIA: 3263 - BANCO SICCOB 756.	22.775,00	22.775,00

Eu, _____, que recebi as mercadorias/serviços, contantes deste documento e que a mesma atende as exigências deste Município
 Data 02/04/18
 Assinado

Base de Cálculo: 0,00	Alíquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 22.775,00
CNPJ OU CPF: 03.841.186/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000055	REFERÊNCIA: 04/2018	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL LTDA - ME	Valor IRRF: 0,00		
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]	Valor INSS: 0,00		
Cálculo do imposto de renda	Cálculo do INSS		Tx. Emissão: 0,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN			Valor Líquido: 22.775,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	LEGISLAÇÃO: OPTANTE SIMPLES NACIONAL
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		
Tributo: 0,00	Atual. Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRÍCULA:	Valor a Recolher: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2018	EMIÇÃO: 02/04/2018	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVES DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO
 1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

12

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 4704/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 11068 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018 ADM, MÊS DE MARÇO 2018.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 4704/2018, do fornecedor NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 03.841.186/0001-08 no valor R\$22.775,00(VINTE DOIS MIL SETECENTOS SETENTA CINCO REAIS) verificou no setor responsável que o serviço foi prestador em conformidade com a licitação, e que o mesmo está DE ACORDO com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes. E que as despesas serão custeadas pela conta nº. 19.586-3.ADM.

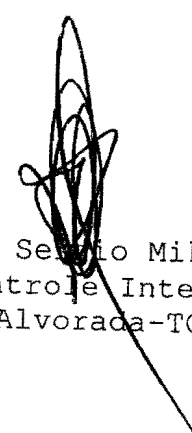
Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

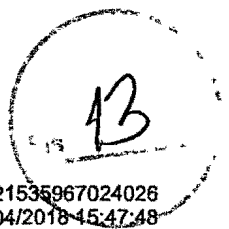
É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 02 de ABRIL de 2018.


Paulo Sérgio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessoria Especial de Controle Interno
Decreto 02/2017

A33D021535967024026
02/04/2018 15:47:48**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1303-X
Conta corrente 19586-3 PMA PAGAMENTOS DIVERSOS

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3263 SICOOB CREDIPAR
Conta corrente (com DV) 909017
CNPJ 03.841.186/0001-08
Nome favorecido NORTE SUL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 40.206
Valor 22.775,00
Data transferência 02/04/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 93B4910640D36DB8

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO

02/04/2018 15:45:52
02/04/2018 15:47:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ALVORADA
MUNICÍPIO DE ALVORADA - RUA...
RUA... Nº... - FONE... - FAX... - CEP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

14

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	104	03.841.186/0001-08	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	22.775,00
FUNÇÃO:	26	Transporte	
SUB-FUNÇÃO:	451	Infra estrutura	
PROGRAMA:	0052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
PROJ/ATIV:	2058	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	14	LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	
			SALDO POSTERIOR
			0,00

Histórico

Data do empenho: 02/04/2018

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 11068 DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA NO ATERRÇO SANITARIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAO 001/2018- ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO

ORDINARIO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL - REI

BANCO

001/1303-X

BB-BANCO DO BRASIL S/A

CONTA

019.586-3

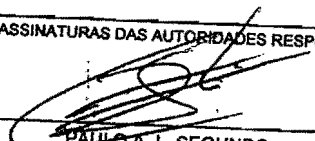
CHEQUE

40206

Fonte de Recurso:

0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


 PAULO A. L. SEGUNDO
 PREFEITO


 MILTON CESAR GUERRA
 SECRET. FINANÇAS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

22.775,00

VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO